

PL 0699/2005

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabeleceram Como prioritária a viabilização de condições de acessibilidade para a plena inserção social dos portadores de necessidades especiais.

O exercício do direito de ir e vir é fundamental para a independência e o exercício da plena cidadania pelos deficientes visuais.

Daí a importância do presente projeto que assegura condições de locomoção independente e acesso a um importante meio de transporte público: o Metrô.

Pela intenção que encerra, o que faz a propositura merecedora da atenção de todos, solicito a aprovação pelos meus nobres Pares.